

PEÇAS INTRODUTÓRIAS DE PROCESSOS CRIMINAIS: UM ESTUDO LINGUÍSTICO-HISTÓRICO

Aurea Zavam¹
Adson Rodrigo Silva Pinheiro²

RESUMO: A finalidade maior desta investigação é contribuir com uma área de estudos pouco explorada (sobretudo no Brasil), a linguística histórica dos gêneros, que se volta para análises de variados gêneros textuais produzidos em sincronias passadas, a fim de resgatar suas manifestações mais remotas. O propósito é, pois, melhor compreender as implicações sociais, históricas, linguísticas e discursivas da constituição e circulação dos gêneros. A concepção que norteia esta pesquisa é a de tradição discursiva, gestada no seio da Filologia Românica alemã e utilizada na descrição histórica das línguas. O conceito foi proposto por Koch (1997) e adotado por Kabatek (2004, 2005a, 2008), entre outros romanistas alemães. Nesse âmbito, este trabalho desenvolve um estudo sobre um gênero do domínio jurídico, valendo-se do modelo das Tradições Discursivas e das contribuições da História Social. À luz da proposta teórico-metodológica de Zavam (2009), esta investigação visa, então, a análise tanto de aspectos contextuais quanto de textuais, uma vez que busca compreender como a sociedade do século XX interagia por meio de textos que circulavam na esfera jurídica. Para tanto desenvolve um estudo descritivo-analítico acerca das tradições discursivas de peças introdutórias de processos-crimes, datados do século XX e registrados no Estado do Ceará, os quais se encontram abrigados no Arquivo Público do Ceará (APEC). Os resultados obtidos permitem mostrar as transformações que se deram no interior de aspectos composicionais que constituem o gênero sob análise, além de evidenciar que certas características marcantes de um gênero são resultado de sua construção histórica e social.

Palavras-chave: História Social e história dos gêneros, Tradições discursivas, Gêneros jurídicos, Análise de gêneros textuais.

INTRODUÇÃO

Pensar em contextualizar documentos é refletir sobre aspectos da relação entre história e linguagem. Na natureza arquivista, o passado e as relações e experiências humanas e as práticas fazem parte daquilo que se quer interpretar como acontecimento histórico concretizado como texto. Relacionar experiências distintas no tempo e no espaço é perceber o documento como resultante das diversas práticas culturais construídas pelos mais variados sujeitos e que resultam na produção discursiva de diversas peças históricas, entre elas as produzidas pela esfera jurídica. É, portanto, o que pretendemos com este estudo.

Para proceder ao relato da pesquisa, dividimos este trabalho em outras quatro partes. Na primeira, fazemos uma discussão sobre o conceito de tradição discursiva, relativamente

¹ Doutora em Linguística, professora do Departamento de Letras Vernáculas da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza-CE. Endereço eletrônico: aurea.ufc@gmail.com.

Agradeço a Ticiane Rodrigues pela coleta e transcrição dos textos no desenvolvimento de projeto PIBIC e mais ainda por ter dado continuidade ao estudo em sua pesquisa de mestrado.

² Mestrando em História Social pela Universidade Federal do Ceará. Fortaleza-CE. Endereço eletrônico: adson.rodrigo@gmail.com.

novo e ainda pouco explorado em pesquisas brasileiras; na segunda, dialogamos com a História Social e assim tecemos considerações sobre a importância do contexto histórico e social em que os textos sob análise foram engendrados, a fim de compreender a estrutura do processo crime a partir da dinâmica processual; na terceira, com base em alguns exemplares do *corpus*, analisamos a peça inaugural dos processos criminais que compõem o *corpus* da pesquisa. Por fim, retomamos alguns pontos-chave ao apresentarmos nossas considerações finais.

O MODELO DAS TRADIÇÕES DISCURSIVAS

A concepção que norteia a proposta deste estudo é a de tradição discursiva (TD), utilizada na descrição histórica das línguas. Para os romanistas alemães, os gêneros textuais são tradições discursivas³. Segundo Kabatek (2003, p.3), tradições discursivas são “tradições textuais contidas no acervo da memória cultural de sua comunidade, modos tradicionais de dizer ou de escrever”⁴. Trata-se, pois, de “textos que estabelecem uma relação de tradição com outros textos”, repetindo formas textuais numa escala contínua que vai desde uma “determinada denominação textual ou uma determinada fórmula em um texto ainda não fixado [...] a uma completa fixidez do texto” (KABATEK, 2004, on-line). Assim, segundo o autor, tanto o conto de fadas (determinado gênero discursivo) quanto *Era uma vez* (determinada fórmula de introdução) são tradições discursivas.

Para os romanistas alemães, tradições discursivas dizem respeito, então, ao fato de um usuário de uma língua, diante de uma finalidade comunicativa, produzir seu discurso em conformidade com o já dito na sociedade, isto é, modelando-se por “tradições textuais contidas no acervo da memória cultural de sua comunidade, nas maneiras tradicionais de dizer ou de escrever” (KABATEK, 2003, p.3), ou como o autor mesmo diz mais adiante, reproduzindo-se suas próprias palavras, “falar não é somente dizer algo a alguém sobre as coisas de acordo com as regras de uma língua (seu sistema e norma), mas costuma ser, além disso, a realização de uma determinada tradição textual” (p. 4).

É importante frisar que a noção de tradição discursiva vai além dos limites do gênero. Segundo Kabatek (2005b), estamos diante de uma tradição discursiva quando, por

³ O termo tradição discursiva (*Diskurstradition*) foi proposto por Peter Koch, em 1997, “para dar uma expressão conceitual à fundamentação teórica dos gêneros textuais”. Posteriormente esse conceito foi adotado por Wulf Oesterreicher e Johannes Kabatek, entre outros romanistas alemães (cf. ASCHENBERG, 2002).

⁴ No original: “tradiciones textuales contenidas en el acervo de la memoria cultural de su comunidad, maneras tradicionales de decir o de escribir.”

exemplo, dizemos *Bom dia!* ao cumprimentar uma pessoa pela manhã. Essa saudação corresponde a uma forma discursiva já historicamente construída em nossa comunidade linguística, presente no acervo dos textos construídos e, portanto, é uma tradição discursiva. O mesmo ocorre com a forma já cristalizada *Era uma vez*, um modo de dizer que se repete, dentro do gênero conto de fadas. Dessa forma, o conceito de tradição discursiva possibilita analisar porções textuais menores que são comportadas pelos gêneros e que os caracterizam. Assim, sabemos tratar-se de um conto de fadas porque, entre outros fatores, encontramos justamente a repetição dessa fórmula típica que marca o início da narrativa. A noção de gênero textual não é suficiente para cobrir a análise de porções textuais menores.

Por outro lado, tradição discursiva, em seu sentido amplo, também pode ser entendido como gênero, pois o conto de fadas é um enunciado complexo que faz parte do acervo da memória cultural de uma comunidade.

O que Kabatek pretende deixar claro é que uma tradição discursiva pode ser tanto um modo de dizer já convencionalizado (e, portanto, tradicional, no sentido daquilo que se transmite), como os dois exemplos acima, quanto uma forma textual em sua totalidade. Recorrendo agora às palavras do romanista alemão: “não se trata de um sinônimo de ‘tipo textual’, ‘gênero’ etc., mas de um conceito mais amplo que inclui todo tipo de tradições do falar identificáveis, também subgêneros ou tradições dentro do mesmo gênero” (2005c, p.32). Nesse sentido podemos dizer que “Bom dia” e “Era uma vez” são tradições discursivas, mas não são gêneros do discurso. Ou, mais uma vez, nas palavras de Kabatek (2005b, p. 156): “os gêneros são tradições de falar, tradições discursivas, mas nem todas as tradições de falar são gêneros.”⁵.

Dentro dessa concepção, os estudos sempre consideram o contexto social e histórico ao descrever os propósitos e as características formais e linguísticas dos textos, entendidos como práticas discursivas que se repetem continuamente até se fixarem plenamente, a ponto de serem identificados como tais na comunidade em que circulam, isto é, como tradições discursivas. Por esse motivo, as contribuições da História Social são extremamente relevantes para compreender melhor o contexto em que os gêneros são engendrados.

Para ilustrar, essa imbricação entre mudanças na sociedade e mudanças nas TD, Kabatek (2003, 2005b) cita as tradições jurídicas adotadas em um contexto de transformações políticas na história do espanhol; paralelamente podemos citar o fato de a Família Real portuguesa ter-se mudado para o Brasil, o que possibilitou o desenvolvimento da imprensa

⁵ No original: “los géneros son tradiciones de hablar, tradiciones discursivas, pero no todas las tradiciones de hablar son géneros.”

brasileira e conseqüentemente a adoção de tradições discursivas já estabelecidas no periodismo europeu.

Ainda que “fortemente fixadas, sobretudo em âmbitos religiosos ou em instituições sociais com alto grau de conservação”, como afirma Kabatek (2006, p. 161), as tradições discursivas não deixam de manifestar traços de inovação e mudança, resultantes das transformações pelas quais passa a sociedade. Tais transformações, entendidas por Zavam (2009) como manifestações da reelaboração, isto é, o processo auto e hetero constitutivo dos gêneros, explicariam não só as mudanças com o próprio surgimento dos gêneros.

A razão pela qual optamos pelo termo tradições discursivas diz respeito a uma necessidade de focalizar como as sociedades se constituíram por meio dos textos que circulavam nos diversos entornos sociais, ou como as esferas de comunicação, neste caso a judiciária, interagiam através de textos.

É reconhecida, portanto, a contribuição que o conceito de TD empresta a esta nossa investigação e mais ainda aos estudos diacrônicos dos gêneros, ao resgatar o valor da Linguística Histórica, associando-a aos estudos das TD. Pretendemos, com esse posicionamento, reconhecer o fato de o termo tradição discursiva chamar a atenção para a historicidade dos gêneros, aspecto que queremos ressaltar em nosso estudo.

PROCESSOS CRIMES, HISTÓRIA SOCIAL E OS CONTEXTOS DOCUMENTAIS

Pensar na historicidade de um texto é percebê-lo sob a premissa de sua construção social. É observar que ele faz parte de um contexto socio-histórico e é um produto fabricado por seres humanos que pensavam de uma forma, definiam valores culturais e exprimiam por palavras seus pensamentos, opiniões e sobre si e acerca do outro. Homens e mulheres inseridos em um lugar social de escritura, determinado por quem escreve, para que(m) escreve, o porquê escreve e como escreve, acabam por revelar um importante campo de ver o texto não apenas como um amontoado de palavras, mas como documento/testemunho social.

A partir dessa concepção de texto como testemunho, podemos refletir sobre a tradição discursiva presente em cada componente textual como uma possibilidade de se aproximar também das estruturas sociais existentes, com ênfase no vivido e na experiência, que classicamente definiam o campo da história social.

Tal posicionamento resulta, portanto, da aproximação entre a história social e a compreensão dos textos, da percepção do conflito e da dinâmica histórica presente nos diversos gêneros do discurso, das referidas formas de relações de poder entre as pessoas, produzidas em nível do simbólico e refletidas em cada componente textual, o qual, por sua

vez, é constituído a partir da intervenção de atores sociais como sujeitos históricos. Esses sujeitos devem ser vistos aqui, conforme Castro (1997), como produções/criações de práticas discursivas (ou simbólicas) concorrentes e não apenas como produtos sociais efetivos da experiência histórica.

Ao tentarmos compreender a construção dos textos e contextualizar culturalmente os acontecimentos sociais que lhes são inerentes, não perdemos de vista a necessidade de não olharmos para o passado com as lentes sociais do tempo em que vivemos, mas de buscar compreender as construções textuais considerando os valores e as crenças da época em que tais textos circularam.

Nesse sentido, é importante, ao analisarmos o gênero peça inaugural do processo-crime, estarmos conscientes de que temos que dar conta do que é efetivamente considerado crime para a época e quem são os envolvidos na construção desses discursos. Em diferentes sociedades, contextos e temporalidades, o andamento de uma investigação criminal pode se dar de forma distinta no âmbito do poder judiciário, com estruturas textuais que mudam no decorrer do tempo.

A compreensão de que, entre o final do século XIX e início do século XX, o Brasil passava por inúmeras transformações, movidas pela abolição da escravatura, pela proclamação da República e pela implantação do trabalho livre e assalariado e a de que essas transformações contribuíam para mudanças nas estruturas sociais, culturais e políticas nos fizeram olhar para nosso material de análise considerando a estreita relação entre história da língua e história dos textos. A modernidade decorrente de tais transformações levava os centros urbanos a se espelhar nos modelos europeus. Como reflexo dessas tentativas de alinhamento, vimos surgir um processo de disciplinarização que visava um reajustamento social e moral, e, conseqüentemente, os discursos em torno da moral e dos bons costumes se tornaram bastante frequentes no dia a dia das cidades (GOMES, 2013). Dentro desse cenário, fica mais fácil entender o porquê da recorrência de ações acusatórias contra indivíduos que praticavam o jogo do bicho, motivo das queixas e denúncias analisadas. Esta e outras práticas corriqueiras e difundidas nas cidades passaram a ser tratadas como transgressoras por não se coadunarem com a pretendida civilização e o desejado progresso, traços da modernidade. Fazia-se, pois, necessário disciplinar a sociedade.

Sob esse ângulo, não é por acaso que um número significativo de processos criminais datados dessa época tenha como objetivo o combate a condutas transgressoras, entre elas, os jogos de azar. A evocação e a repetição da ação social (repressão a condutas transgressoras em nome da civilidade a ser alcançada) justificam os modelos textuais, isto é, os modos

prototípicos ou formulaicos de dizer (tradições discursivas), encontrados nas peças inaugurais analisadas.

O direito penal de uma época define crimes e padrões de comportamento. Para eles são conferidos as penas ou os castigos. O mesmo direito que confere as regras sobre o modo como um delito é investigado, é o que estabelece “as formas de comprovação de verdade (provas, testemunhos etc.) e os critérios de tomada de decisões judiciais” (GRINBERG, 2009). É, nesse sentido, portanto, que apresentamos as regras de andamento dos processos criminais, para que possamos compreender os diversos atores presentes no texto, e entender sua própria construção.

Partindo, então, das contribuições de Grinberg (2009), interpretamos, de maneira geral, como se constitui um processo crime, com o objetivo de termos a dimensão de como é estruturado esse gênero. O que motiva a criação desse texto é a queixa ou denúncia de um crime. Nesse momento, é estabelecido o início do sumário de culpa.

Ainda segundo Grinberg (2009), antes do sumário de culpa, institui-se um inquérito policial, para provar a existência do crime. Após ser investigado o delito, a denúncia é realizada pelos agentes do processo, inspetores de quartelão, promotores, delegados ou subdelegados de polícia, ou pela própria vítima, segundo o que estipula a legislação da época.

Com base no ocorrido, procede-se à feitura do *auto de corpo de delito*, atribuindo qualidades aos acusado e as partes envolvidas, bem como recebendo, por meio dos interrogatórios, as informações das testemunhas arroladas no processo. O sumário é tido como conclusivo quando cumpre essas fases iniciais e a autoridade responsável (juiz de paz, delegado ou subdelegado de polícia) conclui que as denúncias procedem e bastam para que a opinião sobre o desvio do acusado seja emitida. Caso não exista, ou caso o juiz não esteja satisfeito com as acusações, o processo é finalizado (GRINBERG, 2009).

No caso em que a acusação seja recebida, inicia-se a segunda parte do processo, o julgamento. Nela, o criminado é pronunciado com base no crime previsto na legislação e seu nome passa a compor o rol de culpados. Com fundamento, o processo segue seu trâmite normal: o crime acusatório é redigido pelo promotor público, há a contrariedade do libelo, crime acusatório feito pelo advogado defensor do réu, e, por fim, a emissão de um novo parecer do juiz de direito. Achando os argumentos válidos no processo por ambas as partes, o juiz encaminha os autos para a reunião seguinte do júri, composto por pessoas do lugar. Caso contrário, é pedido o aprofundamento de provas, ou ainda o advogado ou promotor podem inserir recursos fazendo novas petições. O processo é concluído com a emissão da sentença (GRINBERG, 2009).

A PEÇA INAUGURAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DO SÉCULO XX

Selecionamos, no Arquivo Público do Ceará (APEC), 06 (seis) processos-crimes, todos da 1ª metade do século XX (fase 1, seguindo a divisão geracional de 30 anos), assim distribuídos: 01, do ano de 1917; 01 do ano de 1928; 01, de 1930; 03, de 1931. A quantidade por ano se deu em função do número de processos disponíveis no APEC.

Por se tratar de textos muito longos, com no mínimo 50 laudas, decidimos, para esta pesquisa, não analisar o processo-crime em seu todo, mas, sim, focalizar a sua peça inaugural, isto é, a parte introdutória em que uma denúncia ou queixa é apresentada a um Juiz de Direito, a qual conta, no mínimo, com 02 laudas.

Os processos selecionados partem tanto de uma queixa-crime, isto é, aquela que é apresentada por qualquer cidadão, ou por seu representante legal, e se caracteriza por seu caráter privado, quanto de uma denúncia, cuja iniciativa cabe tão somente a um promotor de justiça e por esse motivo assume caráter público.

Os documentos foram primeiramente fotografados em câmera digital e posteriormente transcritos, preservando-lhes a grafia original, bem como o sistema de pontuação e as notações encontradas no texto original. A transcrição é semidiplomática, aquela que se caracteriza pelo baixo grau de intervenção do editor, sendo, por isso, destinada a um público mais restrito e especializado, entre os quais linguistas, historiadores, antropólogos (CAMBRAIA, 2005, p.95).

Com base na proposta teórico-metodológica de Zavam (2009), procedemos à análise em duas instâncias: contexto e texto. Ainda que reconheçamos que contexto e texto são elementos constitutivos e, portanto, inexoráveis e indissociáveis de todo projeto de dizer, fazemos essa separação apenas por motivos didáticos, operacionais para a análise. No entanto, dependendo do foco que estivermos dando à análise, esses elementos poderão figurar simultaneamente.

Quanto à primeira instância – contexto, no que diz respeito ao propósito comunicativo, a primeira categoria da análise, podemos dizer que a peça inaugural do processo criminal cumpre a função precípua de apresentar o delito e seu suposto agente causador a fim de que seja dado início à ação penal. Este propósito é identificado logo no início do texto, parte em que o autor faz uma introdução ao fato que em seguida será narrado (ato delituoso), e reafirmado ao longo do texto, como podemos constatar com o exemplo a seguir.

Exemplo 1:

Pelo facto delictuoso que em seguida se expõe, o 2º Promotor de Justiça nesta Comarca vem perante *Vossa.Senhoria.* denunciar a JOSÉ BRAGA DA SILVA, cearense, maior, casado, cambista de bicho, alfabetizado, residente em Porangaba, preso em flagrante, mas afiançado. (Processo de 1931.I)

Pelo trecho em destacado, também podemos identificar os interlocutores, seu lugar e papel social – segunda categoria da análise. Nesse tipo de processo-crime, a denúncia é apresentada por um representante da lei (2º Promotor de Justiça) e dirigida a uma autoridade do poder judiciário (Juiz de Direito), referenciado no texto por *Vossa Senhoria.* Trata-se, como já sabemos, de um gênero que circula na esfera jurídica.

Chama-nos atenção o fato de o pronome de tratamento empregado ser *V.Sa.*, e não *V.Exa.* (*Vossa Excelência*), como vemos empregado em textos dessa natureza mais atuais. O pronome de tratamento *V.Sa.*, empregado para autoridades de um modo geral, nesses textos também é empregado para uma autoridade em particular: Juiz de Direito. Esse dado, também atestado nos outros exemplares do *corpus*, sinaliza para uma variação no uso do pronome *V.Exa.*, ou uma possível mudança que tenha se operado na forma de dirigir-se aos magistrados.

Voltando-nos para a segunda instância – texto, ao considerarmos a estrutura composicional (organização retórica), terceira categoria da análise, pelo que podemos comprovar, uma peça inaugural apresenta os seguintes movimentos:

i) qualificar o acusado (e a vítima, em caso de queixa-crime), isto é, fazer referência a qualidades pelas quais o denunciado (ou querelado) possa ser identificado, como nome, sobrenome, idade, filiação etc ou diante da impossibilidade da indicação desses dados, o fornecimento de traços físicos:

Exemplo 2:

[...] cearense, maior, comerciante, casado, alfabetizado, residente nesta Capital (Processo de 1931.II);

ii) relatar os fatos que, em tese, configuram o ato ilícito:

Exemplo 3:

[...] No dia 28 de novembro ultimo, cerca das 14 horas, na casa de bilhares, á Rua das Flores, o indiciado Enéas da Silva Medeiros foi encontrado

vendendo o jogo do bicho a Manuel Felipe. (Processo de 1931.III);

iii) indicar as provas em que se fundamenta a pretensão punitiva:

Exemplo 4:

[...] Presos ambos em flagrante, apprehenderam-se em poder do primeiro duas cadernetas do mencionado jogo, alem da quantia de 42\$200, conforme se vê do auto de *folhas. 7*. Ambos commeteram assim a contravenção de jogo prohibido, o primeiro -- por explorar loteria não autorizada em Lei, e o segundo -- por intervir nella; e incidiram na sancção do *artigo. 31, § 4*: o primeiro no nº I, letra a, e o segundo -- no nº II, letra a, da Lei 2.321, de 30 de dezembro de 1910 (Processo de 1931.III);

iv) apontar os motivos pelos quais se espera que a lei penal seja aplicada ao presumido autor do delito:

Exemplo 5:

[...] E contra os réus, que deste modo incorreram no *artigo. 31, § 4*, da Lei referida, ora se promove a necessaria acção punitiva, para que se confirme em juizo a existência dos delictos e a culpa dos indiciados, e para que -- de accordo com a Lei 2707, de 16 de setembro de 1929, *artigo. 6, nº III, e artigo. 7, nº II* -- sejam eles condemnados pelo juiz de direito dessa Vara ao grau de pena em que foram achados segundo circumstancias que se apurarem na formação da [l.1 verso] culpa, preparado o processo por esse juizo municipal. (Processo de 1931.III);

v) exigir a aplicação da lei com base nos citados nos dispositivos legais:

Exemplo 6:

[..] Pede-se, portanto, que -- citados os réus -- contra os mesmos de (sic) instaure o devido processo summario e publico, de acordo com a Lei 2771, de 20 de novembro de 1929, *artigo. 1, letra a, artigos. 2 e 3, §§ 1 a 14, e artigos. 7 e 19, § unico*, (Processo de 1931.III);

vi) indicar testemunhas:

Exemplo 7:

[...] e que se ouçam a respeito do facto as testemunhas seguintes, cujas residencias constam do inquerito junto.

TESTEMUNHAS:

- 1) Amazonino Rocha;
- 2) Francisco Vieira;
- 3) Francisco das Chagas Moreira.(Processo 1931.II).

Além desses movimentos, é feito ainda, na abertura do texto, um breve resumo, com margem recuada, em que se adianta o teor da denúncia:

Exemplo 8:

Pelo facto delictuoso que em seguida se expõe, o 2º Promotor de Justiça nesta Comarca vem perante *Vossa.Senhoria.* denunciar a ENÉAS DA SILVA MEDEIROS, alagoano, auxiliar do commercio e a MANUEL FELIPPE, cearense, garçon, ambos maiores, solteiros, alfabetizados, residentes nesta Capital, presos em flagrante, mas afiançado o primeiro e solto sem fiança o segundo. (Processo 1931. III).

Em relação à quarta categoria de análise – conteúdo, constatamos que o tópico discursivo desse gênero gira em torno de fatos que transgridem a lei, a ordem e a moral da sociedade, como vemos nos exemplos seguintes.

Exemplo 9:

[...] No dia 3 de dezembro ultimo, cerca das 14 horas, á Rua Barão do Rio Branco 157, os indiciados Mario Pereira Magalhães e Edson Carvalho foram surpreendidos quando encerravam naquelle dia o seu jogo do bicho. Presos ambos em flagrante, em poder de Edson foram apprehendidas três poules do mencionado jogo, conforme se vê do auto de *folhas*. 8.

Commetteram elles assim a contravenção de jogo prohibido, por agenciar a exploração de loteria não autorizada em lei, e incidiram ambos no *artigo*. 31. §4, nº I, letras a, da Lei 2.321, de 30 de dezembro de 1910. (Processo 1930)

Exemplo 10:

[...] O malogrado tenente foi atingido por uma bala na cavidade cran[ia]na, tendo morte quasi instantânea. (Processo 1928)

No que diz respeito à quinta categoria da análise – norma, analisamos algumas expressões formulaicas, tão recorrentes no discurso jurídico. Essas expressões, interpretadas à luz do paradigma das tradições discursivas, revelam-se como formas textuais que fazem parte do acervo da memória cultural de uma comunidade, isto é, modos tradicionais de dizer ou escrever. São justamente essas expressões, essas tradições discursivas, que nos permitem reconhecer um gênero, um subgênero ou mesmo uma unidade retórica de um texto/gênero. Em relação à abertura da peça acusatória inicial do processo-crime, identificamos a seguinte estrutura formulaica, presente em todos os 06 textos analisados:

Exemplo11:

Pelo facto delictuoso que em seguida se expõe, o [cargo de representante do judiciário que faz a denúncia] vem perante *Vossa.Senhoria*. denunciar a [nome do denunciado/querelado] (Processo 1917).

Essa estrutura linguístico-discursiva prototípica compõe a abertura das 06 peças acusatórias que analisamos. É justamente por ser evocada e repetida a cada ação que requeira a constituição de uma peça acusatória que a tomamos como tradição discursiva.

Já na unidade retórica de encerramento da peça, o modo tradicional de enunciar é o que se vê a seguir.

Exemplo12:

[...] e que se ouçam a respeito do facto as testemunhas seguintes, cujas residencias constam do inquerito junto. (Processo 1917).

Da mesma forma que a estrutura de abertura, esta também está presente em todas as peças iniciais que analisamos e, pelos mesmos motivos, também a tomamos como tradição discursiva.

Ainda em relação à norma, devemos mencionar o emprego da norma culta da língua escrita, já esperada para esse tipo de prática discursiva. A esfera a que pertence e o papel que desempenha o autor da denúncia, no caso um promotor de justiça, condicionam a variedade linguística empregada. Essa obediência à norma pode ser constatada, por exemplo, no emprego da concordância verbal e nominal.

Exemplo13:

[...] E contra os réus, que deste modo incorreram no *artigo*. 31, §4, da referida Lei, ora se promove a necessaria acção punitiva, para que se confirme em juizo a existencia dos delictos e a culpa dos indiciados, e para que -- de accordo com a Lei 2707, de 16 de setembro de 1929, *artigo*. 6, nº III, e *artigo*. 7, nº II – sejam elles condemnados pelo juiz de direito dessa Vara ao grau de pena em que forem achados segundo as circunstancias que se apurarem na formação da culpa, preparado o processo por esse juizo Municipal. (Processo 1930).

Por se tratar de um gênero que recorre ao relato de um fato ocorrido, é esperada maior ocorrência de tempos verbais que atendam a esse propósito, notadamente os tempos do pretérito.

Voltando, então, nosso olhar investigativo para a distribuição dos tempos verbais nos textos analisados, constatamos um padrão:

i) na segunda unidade retórica – relatar os fatos – é empregada, de modo mais

recorrente, a voz passiva analítica (por exemplo, *foi encontrado vendendo o jogo do bicho*) e o pretérito imperfeito (*vendia o jogo do bicho*, por exemplo); já na terceira unidade retórica - indicar as provas - é empregada a voz passiva sintética (por exemplo, *apreenderam-se*). Assim, um recurso da língua (voz passiva analítica vs. voz passiva sintética) estaria relacionado a determinado movimento retórico, sinalizando para uma tradição discursiva.

ii) nas quarta e quinta unidades retóricas - respectivamente, apontar os motivos para aplicação da lei e exigir a aplicação da lei - constatamos o emprego da forma perfectiva (*commetteu/incidiu; incorreu*), que destacam as informações principais e apontam para o primeiro plano - figura - enquanto as formas imperfectivas indicam as informações secundárias e revelam o segundo plano - fundo. Essa alternância nos tempos verbais contribui, como já sabemos, para a progressão do texto.

Essas constatações nos remetem a Koch (1997), que defende que os enunciados, além das regras da língua histórica, também seguem regras de modelos textuais (tradições discursivas).

Em relação à sexta categoria da análise - forma, voltamos nossa atenção para o suporte material do gênero, para a sua *configuração grafo-espacial*, pois, como lembra Debray (1995, p. 101), “a escolha de um caractere, o formato, a paginação, o espaçamento entre as palavras, a qualidade do papel utilizado têm também efeitos de sentido, visual e tátil, e essas formas gráficas antecipam o estatuto social do que é apresentado para ser lido”. Esses “arranjos formais” são, pois, “*constitutivos da própria mensagem*” (grifos do autor). Focalizamos, então, os recursos gráficos que entram na constituição do gênero peça inaugural e como estes se apresentam sobre o suporte.

O primeiro aspecto grafo-espacial que se destaca é a disposição do vocativo. O destinatário do texto (*Illmo. Sr. Dr. Juiz Municipal da 2a Vara*, por exemplo) é apresentado, invariavelmente, centralizado e na parte superior da folha (como se fosse um título). Abaixo do vocativo, vem disposto o que chamamos de síntese da ação acusatória (uma espécie de lide de uma notícia). Esse texto-síntese apresenta-se com recuo de margem. Esse recuo parece-nos cumprir a função de orientar a atenção do leitor para o teor da acusação a ser apresentada.

Há ainda outra parte do texto que se apresenta com recuo: a quarta unidade retórica - apontar os motivos pelos quais se espera que a lei penal seja aplicada ao presumido autor do delito. Este recuo, diferentemente do primeiro, funciona como um direcionamento argumentativo. O recurso gráfico sinaliza para o destinatário os dispositivos legais que foram transgredidos. O recuo anterior somado a este dá a tônica da peça acusatória e exerce função discursiva, uma vez que servem para balizar o comportamento que é esperado daquele que

julgará a ação delituosa.

Como constatamos nesse gênero, a seleção de recursos de diagramação, ou melhor, o conjunto de elementos paratextuais, no dizer de Maingueneau (2001), acionados na materialização do gênero no suporte, funciona também, como vimos, como estratégia para a construção de sentidos, agindo como fio condutor da argumentação pretendida e servindo à configuração das tradições discursivas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim como os pesquisadores das tradições discursivas, também revisitamos o contexto sócio-histórico, que deixa marcas na materialidade textual, para compreender melhor os dados que levantamos. Embora tivéssemos a extrema preocupação de tentar resgatar o momento histórico dos textos para alcançar uma análise menos tendenciosa, reconhecemos, com Castro (1995), que nenhum filólogo trabalha liberto das condições de seu tempo. Essa advertência de Castro nos leva a afirmar, por outro lado, que nenhum sujeito produz um texto sem nele deixar as marcas do seu tempo. E foram justamente essas marcas, aliadas ao reconhecimento do momento histórico e social e da situação de comunicação que engendrou o processo-crime, em partilhar sua peça inicial, que nos possibilitaram saber um pouco mais sobre o surgimento e desenvolvimento desse gênero discursivo.

Como pano de fundo a constituir os processos-crimes, o contexto sócio-histórico esteve na base de toda a análise que fizemos, por isso inicialmente recorremos a ele para melhor compreender a forma como os elementos linguísticos e discursivos analisados se atualizavam nos textos focalizados.

Além dos aspectos sócio-históricos e discursivos, outros, como os ligados à grafia e à gramática se mostraram relevantes e nos cobram uma explicação. As acentuadas diferenças gráficas (ortografia, por exemplo), assim como as de natureza gramatical (colocação pronominal, por exemplo), que são percebidas em gêneros quando tomados de uma sincronia passada, não foram contempladas, em nossa investigação, como categorias de análise, pois nosso intento maior foi estudar a tradição discursiva em si, e não propriamente a língua, ainda que o estudo desta não prescindia a consideração por aquela.

Ainda que não tenhamos pretendido focalizar um aspecto gramatical em particular, não pudemos deixar de olhar para o pronome de tratamento empregado para dirigir-se aos juízes. Sabemos ser secular a tradição que recomenda o uso do pronome Vossa Excelência (V.Exa.) para reportar-se aos magistrados, no entanto, o que constatamos foi o emprego de

Vossa Senhoria (V.Sa.). Essa constatação sugere que outros estudos sejam encaminhados a fim de que se tenham mais dados para uma possível formulação acerca do uso dessas formas pronominais de tratamento e seu aspecto variacional.

Queremos mais uma vez ressaltar que a separação entre contexto e texto atendeu a objetivos meramente didáticos, pois sabemos que um está inextricavelmente associado ao outro, e esse imbricamento não deixou de ser levado em consideração durante a análise.

REFERÊNCIAS

ASCHENBERG, Heidi. Historische Textsortenlinguistik. Beobachtungen und Gedanken. In: DRESCHER, Martina. **Textsorten in romanischen Sprachvergleich**. Tübingen: Stauffenburg Verlag. S. 153-170, 2002.

CAMBRAIA, César Nadelli. **Introdução à crítica textual**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CASTRO, Ivo. O retorno à filologia. In: PEREIRA, Paulo Roberto D.; PEREIRA, Cilene da C. (Org.). **Miscelânea de estudos lingüísticos, filológicos e literários in memoriam Celso Cunha**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1995.

CASTRO, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997.

DEBRAY, Régis. **Manifestos midiológicos**. São Paulo: Vozes, 1995.

GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciais. In: PINSKY, Carla B.; LUCA, Tania R. (Org.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009.

GOMES, M. Adaiza Lima. Promotores dos “bons costumes”: os jornais fortalezenses e seus discursos comportamentais no início do século XX (1910 – 1930). XXVII Simpósio Nacional de História: Conhecimento histórico e diálogo social. **Anais**. Natal-RN, 22 a 26 de julho de 2013. Disponível em: <http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364758560_ARQUIVO_Artigoanpuh2013.pdf>. Acesso em 13 fev. 2016.

KABATEK, Johannes. **Tradiciones discursivas y cambio lingüístico**. Texto inédito apresentado no Seminário Nuevos enfoques en la lingüística histórica. Soria, Espanha, 7-11 jul. 2003. Disponível em: <www.kabatek.de/discurso>. Acesso em: 12 jan. 2016.

_____. **Algunas reflexiones sobre las tradiciones discursivas**. Jul. 2004. Disponível em: <www.kabatek.de/discurso>. Acesso em: 12 jan. 2016.

_____. Sobre a historicidade dos textos. **Linha d'água**, n. 17, p. 159-170, abr. 2005a.

_____. Tradiciones discursivas y cambio lingüístico. **Lexis – Revista de Lingüística y Literatura**, v. 29, n.2, p. 151-177, 2005b.

_____. Las tradiciones discursivas del español medieval: historia de textos e historia de la lengua. **Iberomania**, n.62, p. 28-43, 2005c.

_____. Tradições discursivas e mudança linguística, in: Tânia Lobo / Ilza Ribeiro / Zenaide Carneiro / Norma Almeida (Org.): **Para a História do Português Brasileiro**, Vol. VI: Novos dados, novas análises, Tomo II, Salvador, Bahia: EDUFBA 2006, 505–527.

_____. Introducción. In: _____. (Ed.). **Sintaxis histórica del español y cambio**

lingüístico: nuevas perspectivas desde las tradiciones discursivas. Madrid/Frankfurt: Iberoamericana/Vervuert, 2008. p. 7-16.

KOCH, Peter. Diskurstraditionen: zu ihrem sprachtheoretischen Status und ihrer Dynamik. In: FRANK, B., HAYE, T., TOPHINKE, D. (Hrsg.). **Gattungen mittelalterlicher Schriftlichkeit**. Tübingen: Narr, 1997. p.43-79. Tradições discursivas: de seu *status* linguístico teórico e de sua dinâmica. Tradução: Profa. Dra. Alessandra Castilho da Costa.

MAINGUENEAU, Dominique. **Analyser les textes de la communication** (Paris, Dunod, 1998) Trad. brasileira por C. de Souza e D. Rochas: Análise de textos de comunicação. São Paulo, Cortez, 2.ed. 2001.

ZAVAM, Aurea S. **Por uma abordagem diacrônica dos gêneros do discurso à luz da concepção de tradição discursiva: um estudo com editoriais de jornais**. 420f. Tese (Doutorado em Linguística) – Programa de Pós-graduação em Linguística, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2009.

Referência

ZAVAM, Aurea; PINHEIRO, Adson Rodrigo S. Peças introdutórias de processos criminais: um estudo linguístico-histórico. In: Expedito Eloisio Ximenes; Ticiane Rodrigues Nunes. (Org.). **Estudos filológicos e linguísticos na Bahia, no Ceará e em Sergipe**. Fortaleza: EdUECE, 2018, v. 1, p. 239-262.